

Metodologia para Dispensa dos Serviços em Períodos Específicos e Compensação de Horas

a) Férias coletivas

Os serviços serão dispensados, 30 dias por ano, durante o recesso escolar, sugere-se que a contratada dê férias coletivas a seus colaboradores.

Durante esse período serão descontados, através das planilhas de custos, os valores referentes a vale transporte e vale alimentação/refeição.

O valor referente a substituição de profissional ausente não deverá ser cotado nas planilhas de custos, durante todo o período contratual, devido a dispensa dos serviços por 30 dias anuais.

b) Dispensas a serem compensadas:

Os serviços poderão ser dispensados, de 15 a 45 dias por ano, com necessidade de compensação plena dos mesmos pela contratada. Provavelmente as dispensas ocorreram durante os recessos escolares.

As compensações serão realizadas, quando os serviços forem necessários fora do horário normal de execução.

Para fins de compensação, considerar-se-á às seguintes regras:

- a) 1 hora de sábado à tarde (após as 13h), equivale a 1,5 horas da jornada normal diurna.
- b) 1 hora dos domingos e feriados equivale a 2 horas da jornada normal diurna.
- c) 1 hora noturna equivale a 1,2 horas da jornada normal diurna.
- d) 1 hora noturna de sábados para domingo equivale a 1,8 horas da jornada normal diurna.
- e) 1 hora noturna de domingos ou feriados equivale a 2,4 horas da jornada normal diurna.

Não haverá glosa a contratada, devido às dispensas a serem compensadas, desde que as mesmas sejam devidamente compensadas na sua integralidade.

c) Dispensas sem necessidade de compensação:

Os serviços poderão ser suspensos ou reduzidos sem necessidade de compensação pela contratada. Por exemplo, em dias de pontos facultativos ou recesso de servidores. A contratada deverá manter os pagamentos relativos aos salários dos terceirizados, sendo descontados apenas vale transporte e vale

alimentação, conforme MEMORANDO CIRCULAR Nº 103/2023 - PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO do IFFar.

Durante esse período serão descontados da contratada, através das planilhas de custos, apenas os valores referentes a vale transporte e vale alimentação/refeição.

d) Regras gerais

A contratante comunicará a contratada da dispensa do serviço, informando o tipo de dispensa (férias coletivas/dispensas a serem compensadas/dispensas sem necessidade de compensação).

No caso de dispensas a serem compensadas, a contratante informará na comunicação também, o número de horas a serem compensadas, por tipo de posto.

Não é permitido à contratada dispensar os serviços, sem solicitação expressa da contratante, alegando compensação futura.

Destaca-se que os serviços serão contratados por posto de trabalho. Assim, nos dias que a contratada não disponibilizar o quantitativo integral dos postos contratados, sem a expressa solicitação da contratante e nos casos acima regradados, os serviços serão glosados.